



1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Provimento Conjunto Nº 6/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES1MANDOU

Altera o Provimento Conjunto nº 03, de 11 de junho de 2015, acrescentando, para a Audiência de Custódia, a atribuição de atendimento às pessoas presas em cumprimento a ordem judicial.

O Desembargador Erivan José da Silva Lopes, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial também devem ser ouvidas em audiência de custódia, para adoção das providências devidas em caso de notícia de violação a seus direitos;

CONSIDERANDO que as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial às vezes passam muito tempo antes de serem transferidas para estabelecimento prisional adequado;

CONSIDERANDO que também às vezes ocorre da prisão não ser logo comunicada ao juízo que a decretou, prejudicando direitos e a tramitação rápida dos processos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVEM:

Artigo 1º. Acrescentar os parágrafos 5º e 6º ao artigo 3º do Provimento Conjunto nº 03, de 11 de junho de 2015, com o seguinte teor:

Art. 3º

§ 5º. Também caberá à Secretaria de Segurança do Estado, no mesmo prazo e horários do caput deste artigo, encaminhar ao magistrado competente para as audiências de custódia as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial, exclusivamente para serem ouvidas sobre eventual tortura, a fim de serem adotadas as providências do art. 8º deste Provimento Conjunto, e a determinação de recolhimento do preso no estabelecimento penal adequado.

§ 6º. Nos casos do § 5º, adotadas as providências ali previstas, deverá ser comunicada a realização da audiência para o juízo da ordem de prisão, no prazo de 24 horas.

Art. 2º. Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 31/07/2018, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, em 01/08/2018, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2160/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 01 de agosto de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação do Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas, para o cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 12/2015, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para presidir a Ação Penal de Competência do Júri nº 2011802006 (0005246-60.2006.8.18.0180), oriunda da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2018.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 02/08/2018, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2163/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 01 de agosto de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno do Juiz de Direito THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, que encontrava-se afastado para aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 18.0.000034596-9,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 211, de 23.01.2018, que designou o Juiz de Direito Substituto DANILO MELO DE SOUSA, para responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras e auxiliar junto à Vara Única da Comarca de Barras, e a Juíza de Direito Substituta PATRÍCIA LUZ CAVALCANTE para auxiliar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2018.

Desembargador ERIVAN LOPES

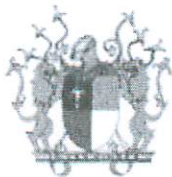
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 02/08/2018, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2168/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de agosto de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito ANTONIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000031385-4;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA 1 - MANOEL DOURADO -
GABJAPRES1MANDOU
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Provimento Conjunto Nº 6/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES1MANDOU

Altera o Provimento Conjunto nº 03, de 11 de junho de 2015, acrescentando, para a Audiência de Custódia, a atribuição de atendimento às pessoas presas em cumprimento a ordem judicial.

O Desembargador Erivan José da Silva Lopes, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial também devem ser ouvidas em audiência de custódia, para adoção das providências devidas em caso de notícia de violação a seus direitos;

CONSIDERANDO que as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial às vezes passam muito tempo antes de serem transferidas para estabelecimento prisional adequado;

CONSIDERANDO que também às vezes ocorre da prisão não ser logo comunicada ao juízo que a decretou, prejudicando direitos e a tramitação rápida dos processos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVEM:

Artigo 1º. Acrescentar os parágrafos 5º e 6º ao artigo 3º do Provimento Conjunto nº 03, de 11 de junho de 2015, com o seguinte teor:

Art. 3º

(...)

§ 5º. Também caberá à Secretaria de Segurança do Estado, no mesmo prazo e horários do caput deste artigo, encaminhar ao magistrado competente para as audiências de custódia as pessoas presas em cumprimento a ordem judicial, exclusivamente para serem ouvidas sobre eventual tortura, a fim de serem adotadas as providências do art. 8º deste Provimento Conjunto, e a determinação de recolhimento do preso no estabelecimento penal adequado.

§ 6º. Nos casos do § 5º, adotadas as providências ali previstas, deverá ser comunicada a realização da audiência para o juízo da ordem de prisão, no prazo de 24 horas.

Art. 2º. Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 31/07/2018, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, em 01/08/2018, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 0578815 e o código CRC 79EA54F3.

18.0.000033338-3

0578815v7